



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº. 128/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.126, de 18 de agosto de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.732,00 (*cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.305.0011.2076 - Portaria nº 774/2020 - Piso de Atenção Básica - COVID-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01201 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 140.732,00 (*cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pela segunda parcela do repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, através do Ministério do Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.03.91.01.00.00.00.00 - Coronavírus (covid-19) Portaria nº 395/2020.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal